**LEI Nº 1.639/2024**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - É concedida aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito a revisão dos seus subsídios, no percentual de 7 % (sete por cento).

Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, acrescido o percentual de 7% (sete por cento).

Art. 3º - Em função do previsto nos artigos anteriores, os subsídios mensais do Prefeito serão de **R$ 14.440,37 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)**, a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 4º - O subsídio do Vice-Prefeito obedecerá aos seguintes critérios:

I – Caso assuma responsabilidade administrativa permanente, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, o valor do subsídio mensal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal, ou seja, a quantia de **R$ 7.220,18 (sete mil e duzentos e vinte reais e dezoito centavos).**

II – Não exercendo atividades administrativas permanentes juntos a administração, seus Subsídios corresponderão a 20% (vinte por cento) dos Subsídios do Prefeito Municipal, ou seja, **R$ 2.888,07 (dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 03 DE ABRIL DE 2024.**

**CEZER GASTALDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Jaqueline Gastaldo Bison***

Secretária Municipal da Administração,

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 03.04 a 17.04.2024